



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2026  
DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia – CIDESA-NA”.

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2026, recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia –CIDESA-NA a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessários à conclusão do pagamento da área rural adquirida em 2025 para implantação de Aterro Sanitário da Região Norte Araguaia, conforme deliberação da ata da reunião do CIDESA-NA, realizada em 04 de setembro de 2025.

**Art. 2º** O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcela única.

**Art. 3º** Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme quadro abaixo:

**Órgão:** 08- Secretaria Mun. de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 08.01- Gabinete da Secretaria e Unidades

**Função:** 4- Administração

**Subfunção:** 122- Administração Geral

**Programa:** 0002- Vila Rica em Desenvolvimento

**Projeto Atividade:** 2.069 - Manutenção Consórcio Intermunicipal - CIDESA

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos

**Modalidade de Aplicação:** 3.3.71.00-Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**VILA RICA**  
**PORTAL NORTE DE MATO GROSSO**

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar compromissos e participar de forma consorciada ao CIDESA – NA no que se refere a implantação e operacionalização do Aterro Sanitário da Região Norte Araguaia.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2026.

JOAO Assinado de forma  
SALOMAO digital por JOAO  
PIMENTA:4864 SALOMAO  
4846191 PIMENTA:4864484  
6191

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028